



(Paulo Sergio Martins)

Autoriza a realização de pintura alusiva a patinhas de cachorro nas faixas de pedestres para conscientização dos motoristas sobre a presença de animais.

Art. 1º. É o Executivo autorizado a realizar pintura alusiva a patinhas de cachorro no início, meio e final das faixas de pedestres, visando à conscientização dos motoristas sobre a presença de animais nas vias públicas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diariamente, milhares de casos de atropelamentos de animais ocorrem nas estradas de nosso Município, em muitos casos, com resultando morte e sendo atirado ao lixo, como um ser inanimado qualquer.

Este projeto de lei tem como objetivo conscientizar os motoristas e pedestres sobre a presença dos animais nas ruas de nossa cidade, sem precisar de nenhum aviso complementar, pois a pintura é marcada por muitas patinhas que ilustram a realidade: os animais atravessando as ruas.

Deste modo, incontinentemente os motoristas e pedestre ficariam mais atentos à presença dos animais nas ruas, podendo vir a evitar acidentes.

Já foi demonstrado pela ciência que os animais sofrem da mesma forma que os seres humanos. Sentem dor, medo e agonia, e precisam ser respeitados.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem essa proposição.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado